



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES

LEI MUNICIPAL Nº 202/95, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO FUNDUUBANO.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDUUBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 31.438,64 UFIR's correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 30/11/95 amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Egidio Moreto
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA SUPRA.

Mario Tochetto
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO